



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0281/2021-SMS

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°0281/2021-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O SR. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.*** ** residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **LOCADOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***10***67 SSP-CE CPF nº 186.449.*****, Telefone: (88) 9.9497-9235, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Distrito do Jordão, CEP: 62.108-000, município de Sobral/CE. Têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0281/2021-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por **objeto a renovação do Contrato nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 080/2021-SMS**. O objetivo, no qual se refere a Locação de Imóvel situado no Sítio Contendas do Distrito de Jordão - Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Jordão, neste Município, conforme processo nº **P429622/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula segunda do Contrato nº 0281/2021-SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula quarta do **Contrato nº 0281/2021-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula quinta do **Contrato nº 0281/2021-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses, da data de **28 de janeiro de 2026 a 28 de julho de 2026**, com cláusula de resolatividade, adverte-se que o presente contrato será rescindido com a conclusão do novo processo de contratação em fase de planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, 28 de janeiro de 2026.


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
LOCATÁRIO


SR. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
CPF nº 186.449.****
LOCADOR


ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 043.854.943-08

2. 
024.581.153-81

POLO	CLASSIF.	TIPO	INS.	NOME	CARGO	HORARIO DA APRESENTAÇÃO
POI-01	182	AMPLA	266028	FRANCISCA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-01	183	AMPLA	262266	LETÍCIA BOTO LIMA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	184	AMPLA	265584	FRANCISCA ROSA DE SALES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	185	AMPLA	265579	MARIA IRACI RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	186	AMPLA	265612	NAILÉIA ASSUNÇÃO ARAÚJO MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	187	AMPLA	266088	FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS FONSELLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	188	AMPLA	265977	MARIA BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	189	AMPLA	265561	JOSEWILDE BEZERRA FALCÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	190	AMPLA	265844	ANTÔNIO GONÇALVES DE MOURA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	191	AMPLA	265786	MILIANE DO NASCIMENTO RIPARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	192	AMPLA	265908	FRANCISCA GONÇALVES FONSELLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	193	AMPLA	265750	ANCA MARIA PEREIRA DO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	194	AMPLA	262818	MARCELO ELEGSON FARIAS MARCAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	195	AMPLA	266731	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	196	AMPLA	261617	MARIA ALTE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	197	AMPLA	265996	ANA IVANILDE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-01	198	AMPLA	266719	ANTÔNIO GONÇALVES ALBUQUERQUE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	09:00 HORAS
POI-02	19	AMPLA	266473	HELENEIDE MIRANDA ALBUQUERQUE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-02	20	AMPLA	265638	FRANCISCA MARIA DE SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-02	21	AMPLA	265738	FRANCISCA INGRID AGUIAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-02	22	AMPLA	266873	FRANCISCA MARIA FERREIRA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-02	23	AMPLA	261440	ELIVIANA PONTES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-04	48	AMPLA	265804	RENATA MARIA DE SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-04	48	AMPLA	261463	MARIA LUIANA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-04	48	AMPLA	262907	ALAN CARLOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-05	35	AMPLA	266677	MARIA SUEI REIS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-05	35	AMPLA	265906	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-07	47	AMPLA	265285	BRUNA MOREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-07	48	AMPLA	266653	REGINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-07	48	AMPLA	265728	ELIVIANA PONTES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-07	50	AMPLA	266907	PATRICIA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-08	54	AMPLA	264306	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-08	54	AMPLA	263797	JANILZA DE ALMEIDA CAVATINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-08	56	AMPLA	261379	ANA ELOISE DE SOUSA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS
POI-08	56	AMPLA	265804	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-08	56	AMPLA	265804	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	167	AMPLA	265804	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	168	AMPLA	267231	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	168	AMPLA	267231	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	170	AMPLA	267136	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	171	AMPLA	264816	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	172	AMPLA	267297	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	173	AMPLA	265345	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	174	AMPLA	265265	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	175	AMPLA	265265	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	176	AMPLA	267148	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	177	AMPLA	265265	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-09	178	AMPLA	265375	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	08:00 HORAS	
POI-15						

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Ela, _____, de _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____ inscrita no CPF sob o nº _____ e no RGF nº _____, _____, vem por meio desta, declarar para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF-88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (____)Federal, ____Estadual ou ____Municipal, Direta ou Indireta, como _____(____)titular(is) no cargo lotaria semestral de _____horas, di _____horas em _____horas, possivelmente, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF-88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
d) a de cargo de professor e cargo de professor e cargo de alvará autárquico, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor da norma acima relacionada e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sezi contratado.

Sobral, _____de _____de 2006

Assinatura do Declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;

() Posseuo os seguintes bens móveis, imóveis e semovêntes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobren, ____ de _____ de 2006

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso II;

III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impedimento ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, ____ de _____ de _____.

(Nome do(a) declarante)
Assinatura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CD25002-SMS - PROCESSO SPU Nº P379467/2025. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD25002-SMS, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão de Contratação do Município de Sobral, CREDENCIO a empresa abaixo para realização dos serviços o qual se credenciou: 1. EMPRESA: AGUIAR DE SOUSA SERVICOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 53.093.866/0001-50. A empresa acima está apta ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. **ADJUDICO E HOMOLOGO. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES** - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0281/2021-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **LOCADOR:** SR. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº nº 9***102**** e CPF nº 830.643.*** **. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 080/2021-SMS. O objetivo, no qual se refere a Locação de Imóvel situado no Sítio Contendas do Distrito de Jordão - Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um ponto de apoio ao CSF - Centro de Saúde da Família Jordão, neste Município, conforme processo nº P429622/2026. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0281/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0281/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses, da data de 28 de janeiro de 2026 a 28 de julho de 2027, com cláusula de resolutiveidade, adverte-se que o presente contrato será rescindido com a conclusão do novo processo de contratação em fase de planejamento. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula segunda do Contrato nº 0281/2021-SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Sr. Antônio Ferreira de Araújo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.